

Webconferência: Apresentação da avaliação parcial do 1º trimestre do indicador de saúde do trabalhador do Plano Nacional de Saúde 2020/2023

Região Sudeste

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador

Departamento de Saúde Ambiental, do
Trabalhador e Vigilâncias das Emergências
em Saúde Pública

17 a 19 de junho de 2020

cgsat@saude.gov.br

**Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS** | **Ministério
da Saúde**

**DISQUE
SAÚDE
136**



INDICADOR:

PERCENTUAL DE CEREST REGIONAIS E MUNICIPAIS COM ATUAÇÃO SATISFATÓRIA

Governabilidade

- Outras Esferas do SUS:
- Estadual : Secretarias Estaduais/Distrital de Saúde e Coordenações Estaduais de Saúde do Trabalhador;
- Municipal : Secretarias Municipais de Saúde e Coordenações dos Cerest regionais e municipais.

Vínculo com outros Instrumentos de Planejamento

- Objetivo do Desenvolvimento Sustentável - ODS 2030:
- ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;
- ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

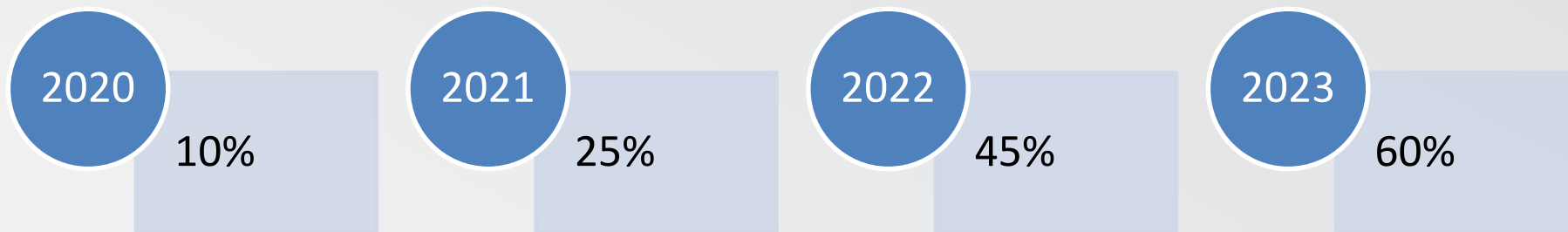
Cumulatividade

- Meta Não Cumulativa: considera o valor do físico previsto para o final do período

ANUALIZAÇÃO DA META

Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS

Ministério
da Saúde



Meta

Alcançar 60% dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) regionais e municipais com atuação satisfatória até 2023

Processo

Classificação
do indicador

Interpretação
do indicador

Mede a qualidade da atuação dos Cerest regionais e municipais no âmbito da Renast e da RAS na perspectiva da integralidade do cuidado à Saúde do Trabalhador

FÓRMULA DE CÁLCULO

Número de Cerest regionais com atuação satisfatória +
número de Cerest municipais com atuação satisfatória

Percentual de Cerest regionais e
municipais com atuação satisfatória

=

Número total de Cerest regionais habilitados e em
funcionamento + número total de Cerest municipais
habilitados e em funcionamento

X 100

Unidade de
Medida

Percentual

Índice de
referência

Zero

Periodicidad
e de
mensuração

Quadrimestral

Subsidiar processos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas para a qualificação da atuação dos Cerest regionais e municipais.

Aperfeiçoar a gestão do cuidado integral à saúde dos trabalhadores por meio de bens e serviços equitativos e de qualidade.

Reduzir e controlar a ocorrência de doenças e agravos relacionados ao trabalho.

Fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da Política Nacional de Vigilância em Saúde

Fortalecer a implementação da Portaria SAS/MS Nº 1.206, de 24 de outubro de 2013

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO

Critérios

Pontuações Atribuíveis

1. Existência de registro mensal de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan

a) No município sede
0 ou 10

b) Em no mínimo 80% dos municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede: 0 ou 20

2. Existência de registro mensal de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador pelo Cerest no SIA/SUS

0 ou 10

3. Existência de registro mensal de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal pelo Cerest no SIA/SUS

0 ou 10

4. Existência de registro mensal de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador pelo Cerest no SIA/SUS

0 ou 20

5. Discussão de casos realizada com equipes de Atenção Primária à Saúde

0 ou 10

6. Discussão de casos realizada com equipes de atenção especializada e hospitalar

0 ou 10

7. Discussão de casos realizada com equipes de urgência e emergência

0 ou 10

8. Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado

a) Para o município sede
0 ou 10

b) Para todos os municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede: 0 ou 20

9. Realização de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador

0 ou 20

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO

Serão avaliados como satisfatórios os Cerest que alcançarem 75% a 100% da pontuação total dos critérios avaliados (112,5 a 150 pontos);



No caso dos Cerest municipais, a pontuação do item "a" será igual ao somatório da pontuação dos itens "a" e "b" usada para os Cerest regionais;

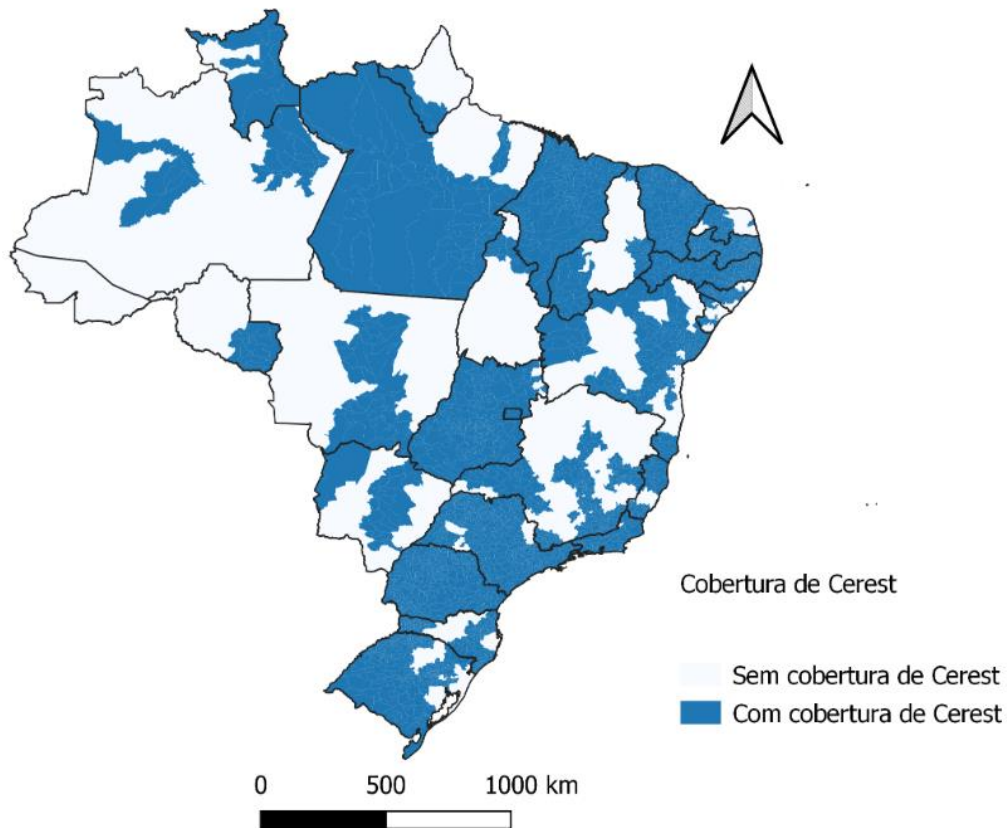


Os Cerest que não preencherem o Redcap/Qualifica Cerest com as informações referentes aos itens 5, 6, 7 e 9 serão automaticamente pontuados igual a zero nestes itens.



Resultados

Região Sudeste



Região Sudeste (exceto SP), 34
Cerest:

ES = 3

MG= 16

RJ=15

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Figura 1. Municípios cobertos por Cerest regional ou municipal (N=3.918), Brasil, 2020.

Gráfico 1. Percentual de respostas do questionário Qualifica Cerest, por UF e Região, Brasil janeiro a março de 2020.

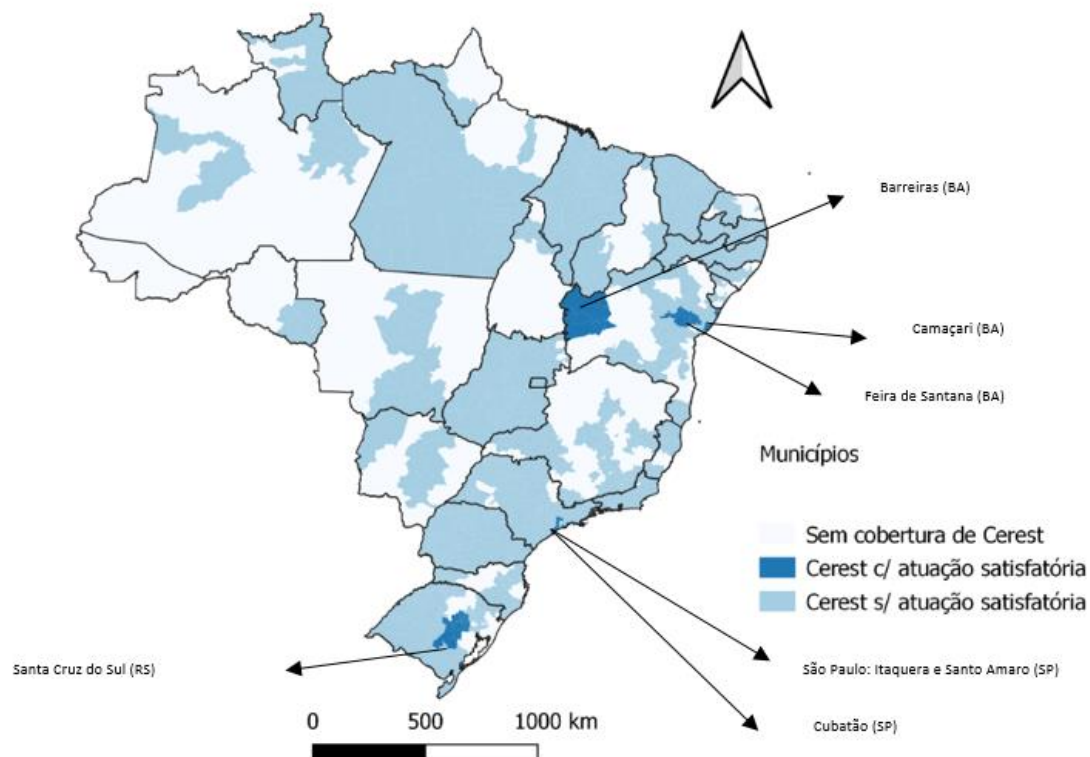


Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

ES	Cachoeiro do Itapemirim
MG	Ipatinga
RJ	Cerest Centro
RJ	Cerest Tijuca
RJ	Angra dos Reis
RJ	Itaperuna
RJ	Maricá
RJ	Niterói
RJ	Nova Friburgo
RJ	Nova Iguaçu

RJ	Petrópolis
RJ	Três Rios
RJ	Volta Redonda

Cerest que não
responderam o
Qualifica Cerest!!



Cerest do Sudeste que quase atingiram a pontuação mínima de 112,5

- **Betim (110 pontos) – MG**
- **Belo Horizonte (110 pontos) - MG**
- **Governador Valadares (100 pontos) – BA**
- **Sete Lagoas (90 pontos) - SP**

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Figura 3. Distribuição dos Cerest de acordo com o resultado do indicador de saúde do trabalhador do PNS 2020/2023, Brasil, 2020. (N= 7; 3,9% CEREST com atuação satisfatória)

Quadro 1. Cerest regionais que NÃO pontuaram no critério 1* letra “a” do PNS 2020/2023, por UF, Região Sudeste, janeiro, fevereiro e março de 2020

UF	N	%	Cerest que não pontuaram
Espírito Santo	3	100%	Cachoeiro do Itapemirim, Colatina e São Mateus
Rio de Janeiro	7	50%	Cabo Frio, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Três Rios

*Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan no município sede do Cerest (10 pontos).

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

03 Cerest da Região Sudeste, pontuaram no critério 1 letra “b”:

Rio de janeiro Centro (RJ)

Rio de Janeiro Tijuca (RJ)

Niterói (RJ)

Volta Redonda (RJ)

Existência de registro em janeiro, fevereiro e março de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan, em no mínimo 80% dos municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede (20 pontos).

Quadro 2. Cerest regionais e municipais que NÃO pontuaram (NÃO obtiveram 10 pontos) no critério 2* do PNS 2020/2023, por UF, Região Sudeste, janeiro e fevereiro de 2020

UF	N	%	Cerest
Espírito Santo	2	66%	Cachoeiro do Itapemirim e São Mateus
Minas Gerais	4	25%	Contagem, Governador Valadares, Montes Claros e Passos
Rio de Janeiro	12	80%	Rio de Janeiro Centro, Rio de Janeiro Tijuca, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Maricá, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Três Rios

*Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.01.005-6)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Quadro 3. Cerest regionais e municipais que pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 3* do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020

UF	N	%	Cerest
Minas Gerais	5	31%	Belo Horizonte, Barbacena, Betim, Ipatinga e Governador Valadares
Rio de Janeiro	1	7%	Angra dos Reis

*Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.02.003-5)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Quadro 4. Cerest regionais e municipais que pontuaram (obtiveram 20 pontos) no critério 4* do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020.

UF	N	%	Cerest
Minas Gerais	4	25%	Belo Horizonte, Governador Valadares, Montes Claros e Uberaba
Rio de Janeiro	1	7%	Angra dos Reis

*Existência de registro mensal de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador realizada pelo Cerest no SIA/SUS (01.02.02.003-5)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Quadro 5. Cerest regionais e municipais que pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 5* do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro a março de 2020

UF	N	%	Cerest
Minas Gerais	5	31%	Andradas, Betim, Passos, Governador Valadares e Sete Lagoas

*Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de Atenção Primária à Saúde (Questionário Qualifica/Cerest)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Quadro 6. Percentual de Cerest regionais e municipais que pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 6 do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro a março de 2020

UF	N	%	Cerest
Espírito Santo	2	66%	Cachoeiro do Itapemirim e São Mateus
Minas Gerais	4	25%	Contagem, Governador Valadares, Montes Claros e Passos
Rio de Janeiro	12	80%	Rio de Janeiro Centro, Rio de Janeiro Tijuca, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Maricá, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Três Rios

*Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de atenção especializada e hospitalar (Questionário Qualifica/Cerest)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Percentual de Cerest regionais e municipais que pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 7* do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020.

UF	N	%	Cerest
Minas Gerais	3	19%	Betim, Governador Valadares e Sete Lagoas

*Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de urgência e emergência (Questionário Qualifica/Cerest)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - DSAST
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS

Informa sobre os
Indicadores de
Saúde do
Trabalhador a
serem
monitorados pelos
Cerest
quadrimestralmente.

I – INTRODUÇÃO

Os indicadores de saúde do trabalhador são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde desta população, bem como do desempenho do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus sistemas de informação. Vistos em conjunto, devem refletir a situação sanitária da população trabalhadora e servir para a vigilância em saúde do trabalhador, assim como para a melhoria na captação, registro e qualidade dos dados.

Os indicadores de saúde do trabalhador, no que se refere à metodologia de acompanhamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast), foram desenvolvidos para facilitar a quantificação e a avaliação das informações produzidas com tal finalidade, são eles:

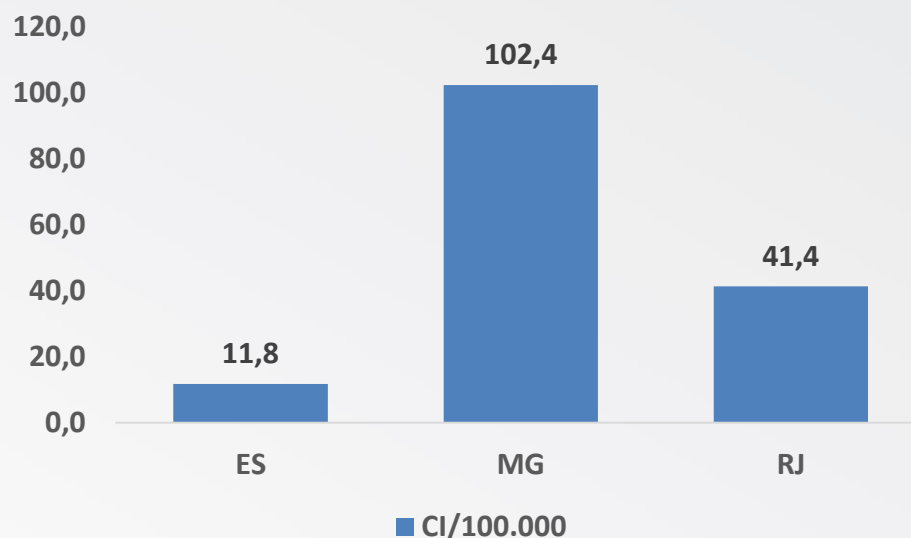
- Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- Coeficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho;
- Coeficiente de incidência de acidente de trabalho grave;
- Coeficiente de mortalidade por acidente de trabalho;
- Proporção de preenchimento do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO);
- Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO);
- Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho.

- **Coefficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho x 100.000:**

O Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho é calculado pelo número total de casos novos de doenças e agravos relacionados ao trabalho notificados no ano de referência X 100.000, dividido pelo número total da população economicamente ativa ocupada (PEAO) do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: Sinan (dados disponíveis a partir de 2008) e IBGE - Censo/Pnad

Limitações: subnotificação de casos.



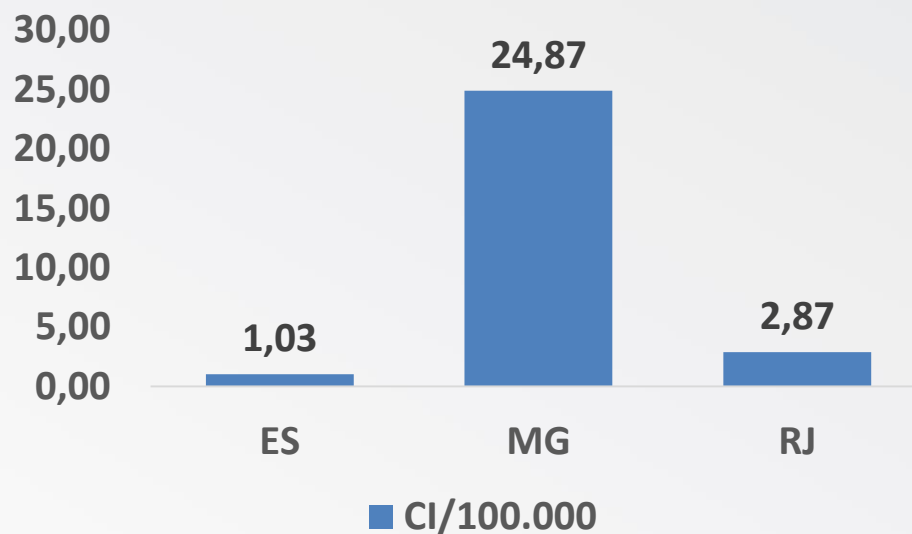
Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

- **Coefficiente de incidência de acidente de trabalho grave x 100.000:**

O Coeficiente de incidência de acidentes de trabalho grave é calculado pelo número de casos de acidentes de trabalho grave notificados no ano de referência X 100.000, dividido pela PEA0 do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: Sinan (dados disponíveis a partir de 2008) e IBGE - Censo/Pnad

Limitações: subnotificação de casos.

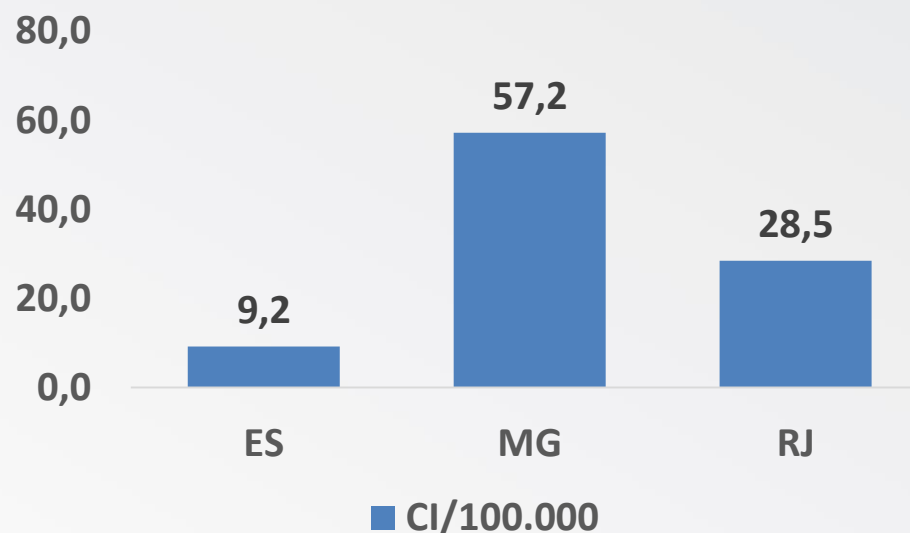


Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

- **Coefficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho x 100.000:**

O coeficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho é calculado pelo número de casos de intoxicação exógena relacionada ao trabalho notificados no ano de referência X 100.000, dividido pela PEA0 do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: Sinan (dados disponíveis a partir de 2008) e IBGE - Censo/Pnad



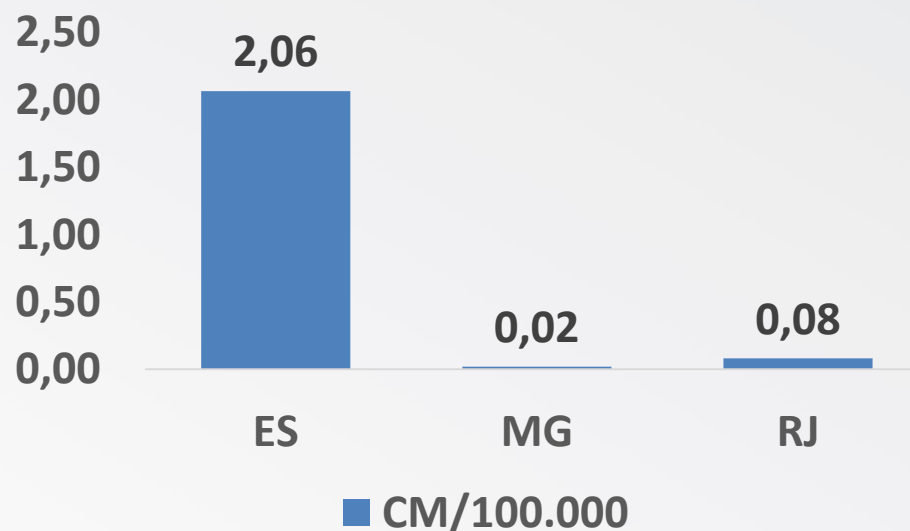
Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

- **Coeficiente de mortalidade por acidente de trabalho x 100.000:**

O Coeficiente de mortalidade por acidente de trabalho calculado pelo número de óbitos por acidentes de trabalho registrados no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) no ano de referência X 100.000, dividido pela PEA0 do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: SIM e IBGE - Censo/Pnad

Limitações: sub-registro do campo acidente de trabalho.



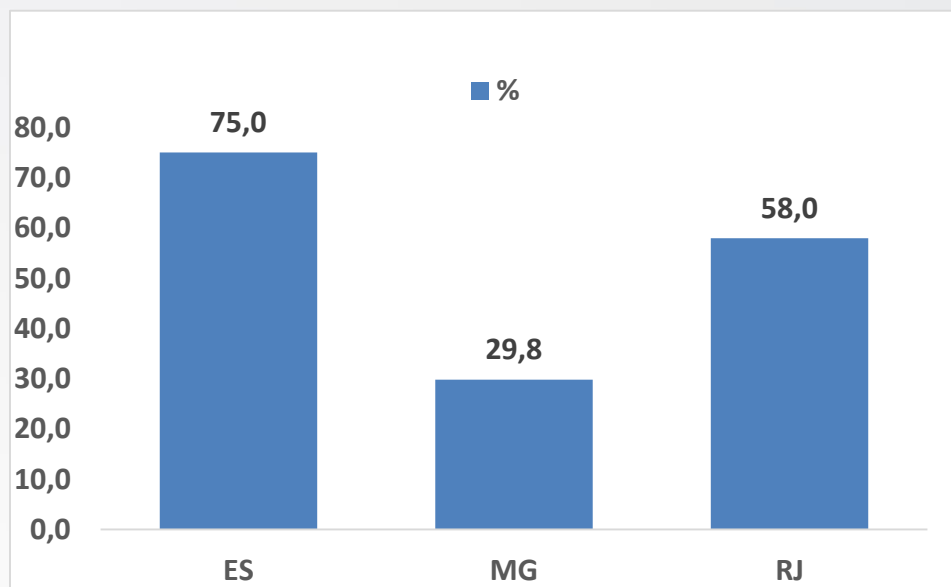
Fonte: SIM / Jan-Mar de 2020.

- **Proporção de preenchimento qualificado do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO):**

A Proporção de preenchimento qualificado do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO) é calculada dividindo-se o número de óbitos por causas externas (Cid 10 Capítulo XX Causas externas de morbidade e de mortalidade V01-Y98) em que houve o registro do campo acidente de trabalho marcado como <sim> ou <não> na DO pelo número total de óbitos por causas externas x 100.

Fonte de dados: SIM

OBS: Não deve ser considerado o preenchimento como <ignorado> do campo acidente de trabalho no método de cálculo do numerador.



Fonte: SIM / Jan-Mar de 2020.

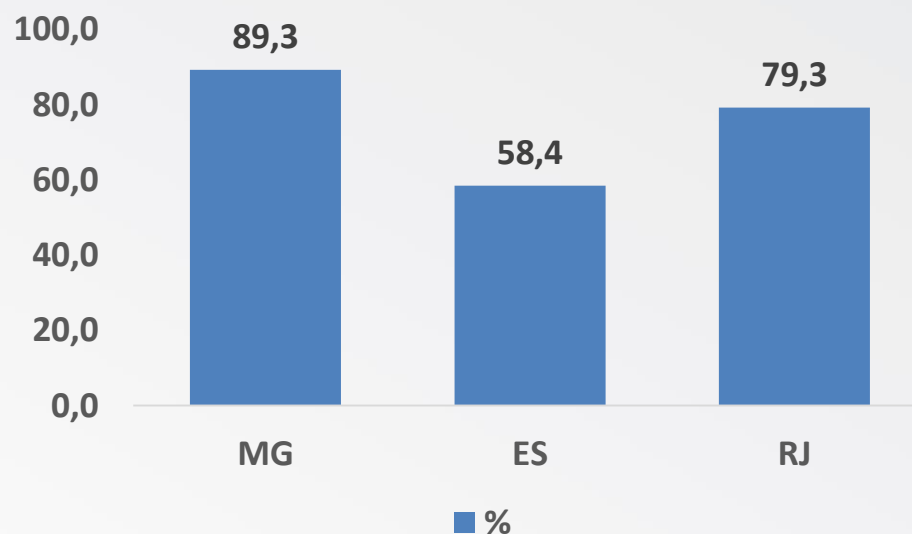
- **Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO):**

A Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO) é calculada dividindo-se o número de óbitos em que houve o registro do campo ocupação na DO pelo número total de óbitos x 100.

Fonte de dados: SIM

Limitações: registro de ocupações que não constam na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou que é considerada vínculo no mercado de trabalho e não ocupação.

OBS: Não deve ser considerado o preenchimento como <ignorado> da ocupação no método de cálculo do numerador.



Fonte: SIM / Jan-Mar de 2020.

- **Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho:**

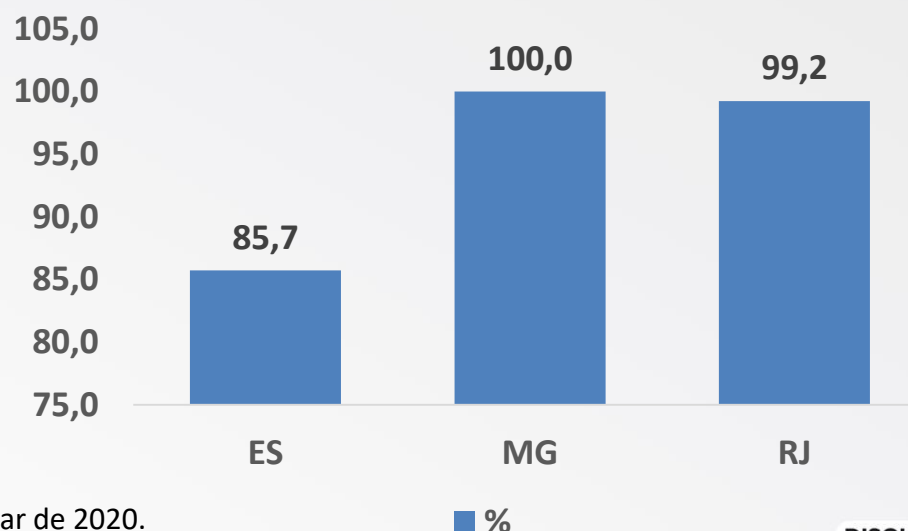
A Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho é calculada dividindo-se o número de notificações, por local de notificação, em que houve o registro do campo ocupação pelo número total de notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho x 100.

Fonte de dados: Sinan

Limitações: registro de ocupações que não constam na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou que são consideradas vínculo no mercado de trabalho e não ocupação como dona de casa, aposentado ou presidiário.

OBS: Não deve ser considerado o preenchimento como <ignorado> da ocupação no método de cálculo do numerador.

Observações:



Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

**Cerest regionais e municipais que pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 8*
Letra a do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020.**

UF	N	%	Cerest
Espírito Santo	2	66%	Colatina e São Mateus
Minas Gerais	12	75%	Andradas, Araxá , Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Sete Lagoas e Uberaba

*Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest)

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Cerest regionais e municipais que pontuaram (20 pontos) no critério 8* Letra “b” do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020.

UF	N	%	Cerest
Espírito Santo	2	66%	Colatina e São Mateus
Minas Gerais	12	75%	Andradas, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Sete Lagoas e Uberaba

*Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest) dos municípios da área de abrangência.

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Cerest regionais e municipais que NÃO pontuaram (20 pontos) no critério 9* do PNS 2020/2023, por UF e Região Sudeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020.

UF	N	%	Cerest
Espírito Santo	1	33%	São Mateus
Minas Gerais	5	31,25%	Barbacena, Betim, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Sete Lagoas e Ubá
Rio de Janeiro	1	7%	Resende

*Realização pelo Cerest de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador (Questionário Qualifica/Cerest), no quadrimestre

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

UF	MUNICÍPIO SEDE DO CEREST	1-A	1-B	2	3	4	5	6	7	8-A	8-B	9	Total
ES	Cachoeiro de Itapemirim	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	Colatina	0	0	10	0	0	0	0	0	10	20	0	40
ES	São Mateus	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	50
MG	Belo Horizonte	10	0	10	10	20	0	10	0	10	20	20	110
MG	Andradas	10	0	10	0	0	10	0	0	10	20	0	60
MG	Araxá	10	0	10	0	0	0	0	0	10	20	0	50
MG	Barbacena	10	0	10	10	0	0	0	0	10	20	20	80
MG	Betim	10	0	10	10	0	10	10	10	10	20	20	110
MG	Contagem	10	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	40
MG	Governador Valadares	10	0	0	10	20	10	10	10	10	20	0	100
MG	Ipatinga	10	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	30
MG	Juiz de Fora	10	0	10	0	0	0	0	0	10	20	20	70
MG	Montes Claros	10	0	0	0	20	0	0	0	10	20	20	80
MG	Passos	10	0	0	0	0	10	0	0	10	20	20	70
MG	Poços de Caldas	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	20
MG	Sete Lagoas	10	0	10	0	0	10	0	10	10	20	20	90
MG	Ubá	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	20	40
MG	Uberaba	10	0	10	0	20	0	0	0	10	20	0	70
MG	Uberlândia	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	20

UF	MUNICÍPIO SEDE DO CEREST	1-A	1-B	2	3	4	5	6	7	8-A	8-B	9	Total
RJ	Rio de Janeiro	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
RJ	Rio de Janeiro	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
RJ	Angra dos Reis	10	0	10	10	20	0	0	0	0	0	0	50
RJ	Cabo Frio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RJ	Campos dos Goytacazes	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
RJ	Duque de Caxias	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
RJ	Itaperuna	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
RJ	Maricá	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
RJ	Niterói	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
RJ	Nova Friburgo	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
RJ	Nova Iguaçu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RJ	Petrópolis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RJ	Resende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20
RJ	Três Rios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RJ	Volta Redonda	10	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40

Considerações finais sobre readequação do processo de trabalho dos Cerest e o contexto da Covid-19

1. Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan

- Realizar investigação epidemiológica dos casos de Covid-19 potencialmente relacionados ao trabalho e notificar na ficha de acidente de trabalho;
- Realizar investigação epidemiológica dos casos de transtorno mentais relacionados ao trabalho no contexto da Covid-19 e notificar na ficha do Sinan;

2- Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.01.005-6)

- Organizar junto a gestão municipal a realização de consultas médicas em saúde do trabalhador conforme a Resolução CFM nº 1.643/2002 que reconhece a possibilidade e a eticidade de uso da telemedicina no País, assim como estabelecer fluxos de encaminhamentos dos trabalhadores em articulação com toda Renast/RAS do território;
- Realizar a consulta médica seguindo todas as orientações de prevenção da Covid-19;

3- Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.02.003-5)

- Devem ser registradas no SIA/SUS todas as investigações de relações com o trabalho realizadas pela equipe do Cerest sejam de confirmação, descarte ou inconclusiva com o procedimento Emissão de Parecer sobre Nexo Causal realizado pelo Cerest (03.01.02.003-5).
- Durante a pandemia da Covid-19, deve-se:
 - Realizar investigação epidemiológica dos casos de Covid-19 potencialmente relacionados ao trabalho e notificar na ficha de acidente de trabalho;
 - Realizar investigação epidemiológica dos casos de transtorno mentais relacionados ao trabalho no contexto da Covid-19 e notificar na ficha do Sinan;

4. Existência de registro mensal de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador realizada pelo Cerest no SIA/SUS (01.02.02.003-5)

- Executar ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho, por meio de inspeções, principalmente em serviços classificados como essenciais ou que estão em funcionamento durante à Pandemia;

- 5- Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de Atenção Primária à Saúde (Questionário Qualifica/Cerest);**
- 6- Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de atenção especializada e hospitalar (Questionário Qualifica/Cerest);**
- 7- Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de urgência e emergência (Questionário Qualifica/Cerest);**

- Realizar discussão de casos com a Rede de Atenção à Saúde sobre a investigação epidemiológica da Covid -19 e a sua relação com o trabalho, via WhatsApp, aplicativos de reuniões virtuais (skype, facetime, zoom, etc).

8- Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest)

- Essa atividade sofre menos impacto durante a pandemia por ser uma atividade rotineira dos Cerest, sugerimos que o Cerest se articule mensalmente com as vigilâncias epidemiológicas solicitando os bancos de dados e não deixem para última hora.
 - Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho, intoxicação exógena relacionada ao trabalho, acidente de trabalho grave e mortalidade por acidente de trabalho;
 - Proporção de preenchimento do campo acidente de trabalho e do campo ocupação nas declarações de óbito (DO);
 - Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho.

9- Realização pelo Cerest de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador (Questionário Qualifica/Cerest), no quadrimestre

As capacitações podem ser realizadas de forma virtual ou presencial se foi necessário.

- Promover articulação e treinamentos, em parceria com os Municípios e com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, os profissionais de saúde do SUS, em especial as equipes dos centros regionais, da atenção básica e de outras vigilâncias sobre as medidas de proteção à saúde dos trabalhadores no atual cenário de pandemia da Covid-19 do Brasil;
- Orientar, os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, através de treinamentos, de acordo com cada nível de atenção, sobre as medidas de biossegurança, paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medidas de proteção coletiva e medidas administrativas de saúde e segurança no trabalho no contexto da pandemia de Covid-19;

- Orientar os trabalhadores da Limpeza dos serviços de saúde, sobre a importância de intensificar a limpeza nos espaços comuns (repouso, banheiros e atendimentos) e sobre o uso dos EPI;
- Orientar e alertar, os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, principalmente as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica/NASF-AB, através de treinamentos, sobre fatores de risco psicossociais associados aos ambientes e processos de trabalho que podem afetar a saúde mental dos trabalhadores, principalmente dos profissionais inseridos no enfrentamento à Covid-19;
- Orientar através de treinamentos, os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, incluindo principalmente as equipes de CAPS e NASF-AB, ações de vigilância, promoção da saúde, cuidado e autocuidado em Saúde Mental dos trabalhadores inseridos no enfrentamento à Covid-19.

Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS

Ministério
da Saúde

AGRADECIMENTO

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador (CGSAT)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

